

Ofício N° 2023/10/20/12- SMS

Itaiçaba/CE, 20 de Outubro de 2023.

EXMA. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
DRA. ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
ENDEREÇO: RUA CORONEL JUCÁ, Nº 294, MEIRELES, FORTALEZA/CE – CEP: 60170-320

Ref.: Ofício COREN/CE n° 451/2023 - *Readequação salarial e retificação de competências – CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2023.*

Prezada Presidente,

O **MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.142.589/0001-23, com sede na Av. João Barbosa Lima, n° 1074 - Bairro: Centro, na Cidade de Itaiçaba/CE, CEP: 62.820-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **LAÉCIO PAULO SOUSA DOS SANTOS**, cumprimentando-a, cordialmente, vem, por meio do presente, expor, para, ao final, requerer o seguinte:

Trata-se da solicitação de readequação salarial dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem, como a readequação das funções do cargo de médico, no que tange ao edital do concurso público de n° 001/2023.

Diante disso, por meio do Ofício n° 451/2023, este respeitável Órgão solicitou à municipalidade a readequação salarial referente à remuneração dos profissionais de Enfermagem, prevista no Edital n° 001/2023, do CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, para que em tal peça editalícia esteja de acordo com o piso salarial disposto na Lei n.º 14.434, de 03 de agosto de 2022, considerando os Princípios Constitucionais da Isonomia e da Dignidade da Pessoa Humana.

Também foi requerida a retirada da atribuição dada ao profissional Médico de “orientar e controlar o trabalho de enfermagem”, sendo estas medidas e feitos da mais pura e lúdima JUSTIÇA.

Inicialmente, no que tange à remuneração dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, informa-se que o Edital n.º 001/2023 segue a remuneração prevista na Lei Municipal n° 645/2013 (anexa), a qual estabelece o pagamento dos enfermeiros.



A respeito do piso salarial, estabelecido pela Lei nº 14.434/2022, que fixou para o enfermeiro a remuneração de R\$ 4.750,00 e para o técnico de enfermagem R\$3.325,00, destaca-se que este valor advém de uma **verba COMPLEMENTAR enviada pela União**, o que condiciona o recebimento ao repasse. Assim, o Município não pode garantir o pagamento do valor integral do piso, sem que a União cumpra sua função.

No que diz respeito às atribuições do cargo de médico, o Edital n.º 001/2023 previu entre elas a função de “orientar e controlar o trabalho de enfermagem”. Informa-se que, mesmo diante dos termos utilizados, entende-se pela ausência de hierarquia entre as funções assistenciais, sendo estas os médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, entre outros.

Logo, o médico não tem como função dar ordens ou gerir o trabalho dos profissionais da enfermagem. Contudo, sabe-se que ambos profissionais atuam conjuntamente de forma quase simbiótica, em um trabalho de mútuo respeito e auxílio, pois sabemos que diversas são as atividades em que um não tem capacidade de executar sem a assistência do outro.

Neste sentido, tais termos foram utilizados no intuito de garantir uma função administrativa ao profissional da medicina, o atribuindo funções de gestão e auxílio, e não de hierarquia.

Por fim, prontifica-se a administração a encaminhar a documentação comprobatória, tão logo sejam realizadas as corrigendas para melhor compreensão da expressão.

Certos do atendimento ao que foi solicitado, aproveitamos a oportunidade e renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, que porventura ainda se façam necessários.

Atenciosamente,



Laécio Paulo Sousa dos Santos
Secretário de Saúde
PORTARIA Nº 2022.12.05.002/GAB/PREF

Secretário de Saúde
LAÉCIO PAULO SOUSA DOS SANTOS